

Licença de Instalação

Nº 001/2022

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DO TRABALHO E DO PROGRESSO**



Licença de Instalação - LI Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 25/2013, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **AGUAFRIA/LP 002.2022 . RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Licença de Implantação por 02 (dois) anos para a atividade de Criação Confinada de Frango, com área construída de 11.880 m², localizado na Fazenda Grande, S/N, Zona Rural, município de Água Fria – BA. Atividade realizada por JUSSIMAR DA SILVA ROCHA (CPF nº 021.948.715-43), ANDRÉIA MORAES SOUZA ROCHA (CPF: 034.414.555-76) e PEDRO PAULO ROCHA (CPF: 035.458.545-23), sob as coordenadas geográficas: S11°55'48.02" e W38°45'03.1, sendo que os empreendedores ficam obrigados a cumprirem os seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença.

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: Vigência da Licença.

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; Prazo: Vigência da Licença.

IV – Instalar placas de informação e advertência para a restrição de uso da reserva legal e área de preservação permanente. Prazo: 120 dias.

V - Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; Período: Vigência da Licença.

VI - Fornecer aos funcionários EPI – Equipamentos de Proteção Individual, adequado ao tipo de trabalho executado; Período: Vigência da Licença.

VII – Desenvolver Programas de Educação Ambiental na comunidade local. Período: Vigência da Licença.

VIII – Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DO TRABALHO E DO PROGRESSO**



posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; Período: Vigência da Licença.

IX - Adquirir e Manter o kit de atendimento a emergência ambiental na área do empreendimento com fácil acesso dos funcionários. Prazo: Vigência da Licença.

X - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras concernentes. Prazo: Vigência da Licença.

XI - Implementar solução individual adequada de esgotamento sanitário para os efluentes que serão gerados. Prazo: 180 dias.

XII - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Vigência da Licença.

XIII - Realizar a doação de 50 mudas de quaresmeira, pau brasil, pau ferro e sibipiruna para a Secretaria Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente realizar o Projeto de Arborização Urbana no município de Água Fria; Período: 90 dias.

XIV - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal n º 25/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Renan Barros
Prefeito

Gilvan Valério de Santana
Secretário de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente

